



## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, 322 - Centro Paraibuna - SP

Tel/fax (12) 39740110

E-mail: [ipmparaibuna@bol.com.br](mailto:ipmparaibuna@bol.com.br)

### RESOLUÇÃO N° 07, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a suspensão da obrigatoriedade do recadastramento aos inativos e pensionistas no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - IPMP, assim como o atendimento ao público na sede da autarquia municipal durante o período de enfrentamento e contágio pelo COVID -19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências".

**GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS**, Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a situação em relação ao novo coronavírus, classificada pelo OMS como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea e não apenas àqueles que já tenham sido identificados como transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas, sendo que o público alvo que diariamente se dirige ao Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - IPMP são exatamente os aposentados e pensionistas com mais de sessenta anos;

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de atendimento de segurados ativos, inativos, pensionistas, segurados em auxílio doença e servidores da autarquia no prédio do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - IPMP;

**CONSIDERANDO** que a presente regulamentação visa impedir o alastramento da pandemia de um modo geral, principalmente no público mais vulnerável que são os aposentados e pensionistas segurados do órgão municipal;

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** as recentes determinações do Estado de São Paulo referente ao combate do COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 3490, de 16 de março de 2020;



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA**

Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, 322 - Centro Paraibuna - SP

Tel/fax (12) 39740110

E-mail: [ipmparaibuna@bol.com.br](mailto:ipmparaibuna@bol.com.br)

**CONSIDERANDO** ser pertinente face à necessidade da redução do risco de contágio pelo Covid-19 entre aposentados, pensionistas, e servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - IPMP,

**CONSIDERANDO** ser necessária a edição de nova Resolução para disciplinar, temporariamente, o atendimento ao público e o recadastramento regulado no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - IPMP,

**FAZ SABER**, que o Conselho Municipal de Previdência aprovou e ela baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - Suspender por tempo indeterminado o atendimento presencial ao público na sede do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - IPMP a partir de 23 de março de 2020, de acordo com as instruções dos órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

**Artigo 2º** - Suspender pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias a obrigatoriedade presencial do recadastramento/prova de vida regulado no âmbito da autarquia municipal previdenciária.

**Artigo 3º** - Determinar que as perícias médicas serão realizadas por meio de "Análise Administrativa", sendo que os atestados deverão ser enviados por e-mail e casos específicos poderão ter a perícia realizada por agendamento.

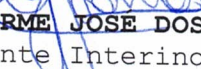
**Artigo 4º** - Mantém-se o regular o atendimento pelo e-mail institucional [ipmparaibuna@bol.com.br](mailto:ipmparaibuna@bol.com.br), bem como pelo telefone (12) 3974-0110. Casos isolados poderão ter o atendimento agendado.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraibuna, em 19 de março de 2020.

  
**GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente Interino do IPMP

Publicada e registrada na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, em 19 de março de 2020

  
**GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente Interino do IPMP